

RESOLUÇÃO Nº 7/2019

Normatiza a Política de Valores de Taxa de Matrícula do PROGRAMA BOLSA 100% EAD da SOBRESP.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP- FACULDADE DE CIÊNCIAS DE SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar a Política de Valores de Matrícula e o Processo de seleção nos projetos do PROJETO BOLSA 100% EAD dos cursos de Graduação EAD da SOBRESP, para alunos ingressantes a partir do segundo semestre do ano de dois mil e dezenove, através das seguintes normas:

Art. 1º O PROJETO BOLSA 100% EAD trata-se de um programa administrado pela própria SOBRESP e tem por finalidade a inclusão e desenvolvimento social e, para isso, disponibilizará bolsas de estudos em cursos superiores na modalidade EAD ofertados pela Faculdade SOBRESP. São normatizados pela Resolução nº 06 de 26 de setembro de 2019.

Parágrafo único: O PROJETO BOLSA 100% EAD possui vagas limitadas, estabelecidas anualmente e dependem de seleção.

Art. 2º O Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD vai contemplar, conforme normativas de cada um de seus projetos, bolsistas que terão direito a 100% de BOLSA de ESTUDO em todas as **mensalidades** do curso de Graduação EAD ofertado pela Faculdade SOBRESP. Os cursos disponibilizados no Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD serão:

- Graduação em Marketing (EAD)
- Graduação em Gestão de Cooperativas (EAD)
- Graduação em Gestão da Qualidade (EAD)

Parágrafo Primeiro: Os cursos de Graduação EAD ofertados pela Faculdade SOBRESP são distribuídos em quatro semestres letivos. O TCC poderá ser realizado concomitante com o 4º semestre ou em período subsequente.

Parágrafo Segundo: Para ter adesão Bolsa de Estudos 100% aluno deverá fazer todas as disciplinas ofertadas no semestre a ser cursado, conforme matriz curricular do curso.

Art. 3º Os projetos contemplados pelo Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD são:

- Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - SOCIAL
- Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - ENEM
- Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EMPRESA
- Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - EGRESSO

Art. 4º O Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - SOCIAL o candidato a Bolsa de Estudos 100% será classificado a partir de processo seletivo definido pela Faculdade SOBRESP. Esse corresponderá a uma redação e avaliação econômica.

Art. 5º Para avaliação econômica os critérios para concorrer à SOBRESP Bolsa 100% EAD – SOCIAL é ter a renda média familiar* de até 02 salários mínimos;

Parágrafo Único: A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrastra, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó).

Art. 6º. O Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD tem caráter mutuamente excludente e não cumulativo em relação a qualquer outro incentivo de bolsas, descontos ou modalidades de financiamento, tanto externamente como internamente promovido pela Faculdade SOBRESP.

Art. 7º. A adesão a uma determinada modalidade de BOLSA será considerada no ato da matrícula, perante a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 8º. O aluno vinculado ao Programa SOBRESP Bolsa 100% EAD terá o compromisso financeiro com o pagamento da taxa de matrícula no início de cada semestre letivo que compõe sua graduação e a taxa de matrícula para elaboração do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), ver ANEXO I.

Art. 9º. O aluno detentor terá o direito ao valor correspondente à Bolsa desde que o pagamento seja efetuado até a data de vencimento. Assim, caso o aluno não efetue o pagamento na data de seu vencimento, perderá o valor da BOLSA, no referido mês e pagará a mensalidade vigendo do seu curso de graduação.

Parágrafo Único: No mês seguinte se o aluno estiver em situação de adimplência recuperará o benefício suspenso no mês anterior, quando esteve em situação de inadimplente.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da SOBRESP - Faculdade de Ciências da Saúde, levando em consideração os objetivos do programa.

Art. 11º. A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL e DIREÇÃO ADMINISTRATIVA aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019.



Prof. Me. Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral

ANEXO I – Valores de taxa de Matrícula Semestral

PROGRAMA SOBRESP BOLSA 100% EAD	
Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD - SOCIAL	
TAXA SEMESTRAL	R\$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais)
TAXA DO TCC	R\$ 397,00 (Trezentos e noventa e sete reais)
Projeto SOBRESP Bolsa 100% EAD – ENEM / EMPRESA / EGRESSO /	
TAXA SEMESTRAL	R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)
TAXA DO TCC	R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais)